



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/81

Referenda CONVÊNIO de COOPERAÇÃO FINANCEIRA celebrado entre a EMPRESA PARANAENSE DE TURISMO- PARANATUR e a PREFEITURA / MUNICIPAL DA LAPA, para dotar o Alto do Monge com água potável.

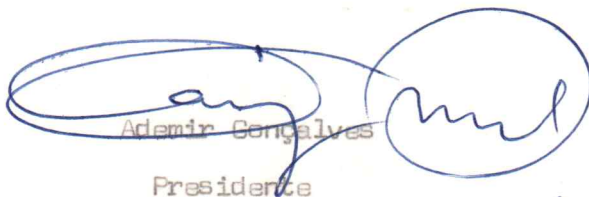
A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em sessão realizada aos trinta dias do mês de março de 1981, aprovou e eu, presidente, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 35, inciso IV da Lei Complementar nº 02, de 18 de junho de 1973 (Lei Orgânica dos Municípios), promulgo o seguinte:

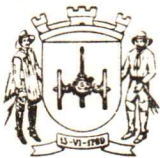
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/81

Art. 1º - Fica referendado o convênio de cooperação financeira celebrado entre a EMPRESA PARANAENSE DE TURISMO- PARANATUR- e a PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, para dotar o Alto do Monge com água potável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua oficial publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa ,
em 30 de março de 1981


Ademir Gonçalves
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 071/81

Encaminhe-se às Comissões competentes para emitirem parecer e, após inclua-se na ordem do dia de próxima sessão.

23/03/81

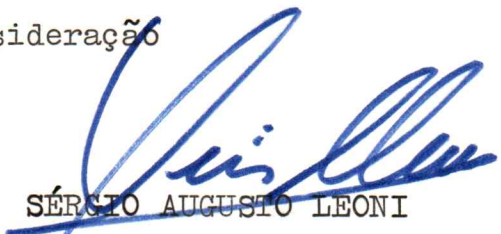
Presidente

Lapa, 16 de março de 1981

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o convênio firmado entre esta Prefeitura e a Empresa Parananense de Turismo-PARANATUR, para o necessário "referendum", conforme o disposto no item VII, do art 75 da Lei Orgânica dos Municípios.

Ao ensejo reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distinta consideração


SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ADEMIR GONÇALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR.

PROTOCOLO nº 025/81

DATA 16/03/81

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA PA
RANAENSE DE TURISMO - PARANATUR e
a PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA ,
para dotar o Alto do Monge com
água potável.

A Empresa Paranaense de Turismo - PARANATUR, doravante deno
minada PARANATUR, representada pelos Doutores ERNESTO VALEN
TE GUBERT e CELSO FIGUEIREDO FREIRE, Diretores Presidente e
Administrativo/Financeiro, respectivamente, e, Prefeitura Mu
nicipal da Lapa, doravante denominada PREFEITURA, representa
da pelo Doutor Sérgio Augusto Leoni, Prefeito Municipal, ce
lebram o presente Convênio mediante as cláusulas a seguir es
pecificadas:

PRIMEIRA: O presente Convênio tem por objetivo a concessão de
recursos à PREFEITURA, para cobrir despesas com a
compra de uma caixa d'água metálica, elevada, com
capacidade de 15.000 litros, conforme prospecto ane
xo ao ofício nº 052/81 da PREFEITURA.

SEGUNDA: Para a consecução do objetivo deste Convênio a
PARANATUR repassará à PREFEITURA, Cr\$ 226.059,00 ,
(duzentos e vinte e seis mil e cinqüenta e nove cru
zeiros), em uma parcela, por ocasião da assinatura
do Convênio, correndo à despesa à conta da dotação
orçamentária da PARANATUR nº 3132-31.00, empenhada
na PARANATUR sob o nº 0259.

TERCEIRA: A vigência deste Convênio será de 60 (sessenta) dias
a partir da data da assinatura e a PREFEITURA terá
mais 30 dias para fazer a Prestação de Contas ao
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, enviando
cópia à PARANATUR.

.../



QUARTA: Fica eleito o foro de Curitiba para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Convênio.

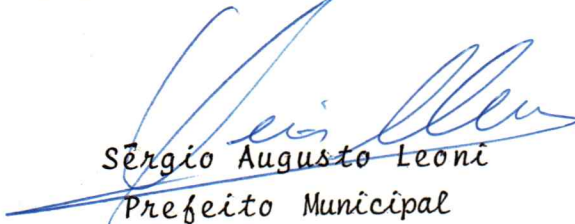
Curitiba,

EMPRESA PARANAENSE DE TURISMO - PARANATUR


CELSONO FIGUEIREDO FREIRE
Diretor Administrativo/Financeiro


ERNESTO VALENTE GUBERT
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

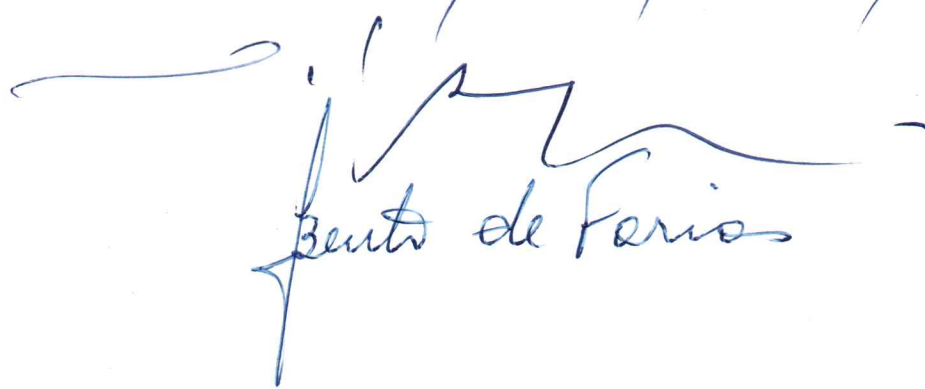

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Comissar de Justica e Redep

A presente exterior,
este revestido das formalidades
legais; opinamos pela sua
Constitucionalidade e aprovação.

Seu Des. 11015, de 30/03/81



Bento de Faria